

**Quadro Comparativo das Alterações Propostas para o Estatuto
da Fundação Banestes de Seguridade Social – BANESES**

ESTATUTO

| <i>REDAÇÃO ATUAL</i> | <i>REDAÇÃO PROPOSTA</i> | <i>JUSTIFICATIVA</i> |
|---|--|---|
| <p>Capítulo VI - Dos Órgãos de Administração e Fiscalização</p> <p>Seção II - Da Diretoria Executiva</p> <p>Art. 20 - A Diretoria Executiva será composta de 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor de Investimentos e 1 (um) Diretor de Seguridade, nomeados pelo Conselho Deliberativo.</p> | <p>Capítulo VI - Dos Órgãos de Administração e Fiscalização</p> <p>Seção II - Da Diretoria Executiva</p> <p>Art. 20 - A Diretoria Executiva será composta de 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor de Investimentos e 1 (um) Diretor de Seguridade, nomeados pelo Conselho Deliberativo, mediante o seguinte critério:</p> <p>I – Os Diretores Superintendente e de Investimentos serão definidos em reunião do colegiado;</p> <p>II – O Diretor de Seguridade será nomeado após eleito, pelo critério da maior votação, através de processo de consulta por meio do voto direto dos participantes e assistidos da BANESES, em consonância com o Regimento Eleitoral a ser editado pela Diretoria Executiva da Fundação e aprovado pelo Conselho Deliberativo.</p> | <p>Atender a determinação do Conselho Deliberativo da BANESES, em reunião extraordinária de 11/03/2014, para prever os critérios de nomeação dos Diretores, ou seja, os Diretores Superintendente e de Investimentos serão definidos em reunião do colegiado e o Diretor de Seguridade será nomeado após eleito por processo de consulta por meio do voto direito dos participantes e assistidos da BANESES, em consonância com o Regimento Eleitoral a ser editado pela Diretoria Executiva da Fundação e aprovado pelo Conselho Deliberativo.</p> |